

PORTARIA ICEPI Nº 002-R, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

A **Diretora Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 909, de 26 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 88389146/2020, e,

CONSIDERANDO

a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), que institui por meio da Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, a estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;

a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS, aprovada pela Resolução CNS nº 363, de 11 de agosto de 2006; a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que dispõe sobre as novas diretrizes e estratégias para a implementação da PNEPS;

a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPSSUS), instituído por meio da Portaria MS nº 2.761, de 19 de novembro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Projeto de Educação Popular em Saúde (PEdPopSUS), para o Fortalecimento do Controle Social no SUS e Promoção da Equidade Social no Espírito Santo.

Art. 2º O PEdPopSUS terá como objetivo o fortalecimento dos movimentos sociais e populares com ações propostas na PNEPSSUS nas regiões de saúde do estado do Espírito Santo, trabalhando o protagonismo popular, a articulação de saberes e a prática de educação popular em saúde.

§1º O projeto realizará seu propósito por meio de apoio institucional, formação pedagógica e ações educativas junto as comunidades e movimentos sociais.

§2º As ações do PEdPopSUS terão ênfase em diagnóstico situacional, apoio institucional, criação e fortalecimento de colegiados de gestão, e ações educativas, de acordo com os produtos abaixo:

a) Mapeamento de Movimento Sociais e Práticas de Educação Popular em Saúde;

- b)** Formação pedagógica em Educação Popular em Saúde;
- c)** Instituição de Grupos de Trabalho de Educação Popular em Saúde;
- d)** Criação de comitês regionais de Educação Popular em Saúde;
- e)** Formação de Conselheiros de Saúde Municipais e Estaduais.

Art. 3º A duração das ações do PEdPopSUS será de 18 meses e serão financiados nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS.

Parágrafo Único. O PEdPopSUS e suas ações serão coordenados por equipe designada por ato próprio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória 17 de janeiro de 2020

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Diretora Geral do ICEPI

Protocolo 556326